



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.512/2009, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

Autor: Poder Executivo

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Termo de Permissão de Uso, conforme dispõe o artigo 89, da Lei Orgânica, sobre duas residências funcionais, construídas em alvenaria, tendo 40,08 m², cada, localizadas uma no Estádio Municipal “Felix Belém de Castro” e a outra no Miniestádio “Ivo Rauber Junior”.

Art. 2º - As residências não poderão ser ampliadas ou melhoradas, sem autorização prévia do Executivo, as quais serão permitidas exclusivamente para moradia dos permissionários e suas famílias, os quais se responsabilizarão pela conservação e manutenção dos imóveis.

Art. 3º - As contas de água e energia elétrica ficarão a cargo dos permissionários, bem como o pagamento de taxa de ocupação do imóvel, no valor de R\$ 25,00 UPFCV (vinte e cinco) - Unidade Padrão Fiscal de Campo Verde, os quais serão recolhidos aos cofres públicos mensalmente, ficando a critério do Poder Executivo o desconto em folha de pagamento do valor supracitado.

Art. 4º - Fica a critério do Poder Executivo a seleção dos permissionários que melhor lhe convier, dentre os funcionários públicos efetivos ou contratados.

Art. 5º - O prazo estipulado para permissão de uso das residências funcionais, que se trata essa lei, será até dezembro de 2012, sendo que os contratos a serem assinados com os permissionários terão vigência por até um ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado no interesse da Administração Municipal.

Art. 6º. As demais obrigações das partes serão firmadas no respectivo Termo de Permissão de Uso.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2009.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Três Poderes nº. 03 - Campo Verde - MT





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Lei nº. 1.512/2009

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emendas.


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


**MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

